



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 0701.01-26DEADM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20260102/0001-42

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) RICARDO ABREU BARROSO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CPF/CNPJ sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00005.20260102/0001-42 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 0701.01-26DEADM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO (ARRENDAMENTO) E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA E PORTAL DE SERVIÇOS DO CONTRIBUINTE, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU-CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	12.0	Mês		

O Sistema de Administração Tributária deverá atender as seguintes especificações técnicas: Gerenciar e controlar o Cadastro (Contribuinte, Imóvel, Econômico, Permissão e Permissionário); Gerenciar e controlar as obras municipal no padrão SISOBRAPIF; Emissão da Guia de ITBI e transferência automatizada; Integração com a Junta Comercial; Prestação de Contas TSE (FiscalizaJE) (Permissionários e Notas Fiscais); Gerenciamento dos arquivos do simples nacional - DAF607; Oferecer a emissão de nota avulsa interno e online; Personalização de Documentos em Geral; Gerenciamento e Controlar dos Alvarás, Habite-se, Certidões e Licença Ambiental;; Permitir o Cálculo de todos os Impostos e Taxas conforme Código Tributário; Permitir o Cálculo e Controlar de Emissão Antecipada de IPTU, ISS e outros; Permitir a Emissão de Documento de Arrecadação com Código de Barras e QRCode para recolhimento PIX; Permitir o Controlar da Arrecadação via Convênios com Bancos, Casas Lotéricas e outros, com processo de baixa automática; Permitir a emissão do Relatório de Arrecadação por Crédito ou Débito. Gerencia e Controle da Dívida Ativa (Inscrição, Execução, Protesto, Isenção, Prescrição, Remissão e Relatórios - Prestação de Contas da Dívida Ativa); Oferecer um Módulo REFIS (Programa Recuperação Fiscal); Permitir a Emissão do Livro Anual da Dívida; Oferecer a Emissão de Notificação e Carta Cobrança; Permitir o Cálculo e Emissão de Tributos Espontâneos; Permitir a Geração de arquivos digitais para impressão de DAMs em gráficas de grande porte.



2	SISTEMA DE GESTÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA WEB	12.0	Mês		
O Sistema de Nota Fiscal Eletrônica Web deverá atender as seguintes especificações técnicas: Permitir a Emissão da Nota Fiscal On-line; Gerenciar a Emissão NFS-e (Emissão, Cópia, Cancelamento, Substituição, Envio por E-mail); Gerenciar Notas Externas; Gerenciar e Controlar a Escrituração Mensal (Prestador, Tomador, Bancos e Cartórios); Recibo de Escrituração e substituição tributária; Permitir a Emissão de Guias (Documento de Arrecadação); Permitir Cadastro de Obras ; Permitir Cadastro de eventos; Permitir a emissão de Relatórios diversos; Permitir gerar os livros fiscais; Permitir a Consulta da situação fiscal.; Atender a Substituição tributária automática; Parametrização de Alíquotas mediante CTM; Integração com sistemas corporativos via WebService; Rotinas de envio, retorno e armazenamento; Manual de Uso da Ferramenta de NFS-e; Área de Acesso de Contadores e Responsáveis Adequações de Cadastro e Estrutura de Dados (Criação dos campos obrigatórios exigidos pelo Layout Nacional, Atualização de tabelas e estruturas internas, Padronização dos cadastros de contribuintes, Implementações dos serviços de emissão, substituição, cancelamento e consulta); Testes e Homologação (Testes funcionais, integrados e em ambiente nacional, Homologação final conforme critérios da Receita Federal); Suporte Técnico e Treinamento (Suporte ampliado durante a transição, Capacitação dos servidores); Orientações aos contribuintes emissores; Permitir a Emissão de Nota Fiscal Off-line.; Solicitação e emissão de DPS; Validações online e Impressão da nota.					
3	PORTAL DE SERVIÇOS DO CONTRIBUINTE	12.0	Mês		
O Portal de Serviços do Contribuinte deverá atender as seguintes especificações técnicas: Oferecer a Impressão da 2ª. Via de boletos do IPTU; Oferecer a Impressão da 2ª. Via de boletos do ISS; Oferecer a Impressão da 2ª. Via de boletos do ITBI; Oferecer a Impressão da 2ª. Via de boletos de Taxas Diversas e demais boletos de pagamento decorrentes de negociação de parcelamento; Oferecer a Impressão de Certidão Negativa de Débito do Contribuinte; Oferecer a Impressão de Certidão Positiva de Débito do Contribuinte; Oferecer a Impressão de Certidões Negativa de Débito Imobiliário; Oferecer a Impressão de Certidões Positiva de Débito Imobiliário. Oferecer a Validação dos seguintes Documentos emitidos pelo Portal de Serviços do Contribuinte ou pelo próprio Setor Tributário; Alvará de Funcionamento; Alvará Sanitário; Alvará de Construção; Alvará de Transporte; Alvará Diversos; Certidão Positiva e Negativa de Débito do Contribuinte; Certidão Positiva e Negativa de Débito Imobiliário; Nota Fiscal Eletrônica; Diversos Impostos como ITBI; Habite-se; Termo de Isenção; Autorização de Atividades; Oferecer Consulta da Situação do Cadastro Econômico do Contribuinte; Oferecer opção de download de Formulários diversos voltados ao atendimento ao Contribuinte; Oferecer opção de Consulta e download da Legislação Municipal vigente; Oferecer acesso ao Serviço de Emissão de Nota Fiscal Eletrônica; Oferecer acesso ao Manual do Portal de Serviços do Contribuinte.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria Municipal de Administração, na classificação abaixo: 0501.04.122.0002.2.011 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33904011 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0701.01-26DEADM.



6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 0701.01-26DEADM.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no site eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO



17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Luís do Curu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SÃO LUÍS DO CURU/CE, de..... de 20....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº 07.623.051/0001-19
RICARDO ABREU BARROSO
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.